

AUDIÊNCIA PÚBLICA PLANO VIVER SEM LIMITE

SECRETARIA NACIONAL DOS DIREITOS DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA - SNDPD

MINISTÉRIO DA
MULHER,
DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS
HUMANOS

LEGISLAÇÃO

- Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência (Decreto nº 6.949/2009)
- Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Lei nº 13.146/2015)
- Lei nº 7.853/1989:
Art. 10. A coordenação superior dos assuntos, ações governamentais e medidas referentes a pessoas portadoras de deficiência caberá à Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República.

A Secretaria Especial dos Direitos Humanos da Presidência da República é hoje o Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos.

PLANO VIVER SEM LIMITE

- Lançado pelo governo federal no dia 17 de novembro de 2011, o Plano Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência ou Plano Viver Sem Limite foi instituído pelo Decreto 7.612/2011 com a finalidade de "promover, por meio da integração e articulação de políticas, programas e ações, o exercício pleno e equitativo dos direitos das pessoas com deficiência, nos termos da Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo,
- O Plano foi executado pela União, com a coordenação da então Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República, em colaboração com Estados, Distrito Federal, Municípios, e com a sociedade, atuando em quatro eixos distintos: acesso à educação; atenção à saúde; inclusão social e acessibilidade.

PLANO VIVER SEM LIMITE

- *Os recursos previstos para investimentos superavam os sete bilhões e seiscentos milhões de reais em um período de quatro anos abrangido entre 2011 e 2014, distribuídos da seguinte forma, entre os respectivos eixos de ação do Programa:*

<i>Volume de recursos federais</i>	
<i>Área</i>	<i>Recursos 2011-2014</i>
<i>Acesso à Educação</i>	<i>R\$ 1.840.865.303</i>
<i>Atenção à Saúde</i>	<i>R\$ 1.496.647.714</i>
<i>Inclusão Social</i>	<i>R\$ 72.240.000</i>
<i>Acessibilidade</i>	<i>R\$ 4.198.500.000</i>
<i>Total</i>	<i>R\$ 7.608.253.018</i>

ACÓRDÃO TCU 2140, DE 2017

- *Auditoria Operacional decorrente de representação produzida pelo Ministério Público junto ao TCU e autorizada mediante o Acórdão 3579/2016-TCU-1ª Câmara, de 7/6/2016, em razão dos problemas de governança existentes na Política Pública para Pessoas com Deficiência, no que tange os aspectos da institucionalização, da transparência, da coordenação e da coerência, da capacidade organizacional e recursos e do monitoramento e avaliação, que têm prejudicado a implementação das ações necessárias à concretização dos direitos das pessoas com deficiência previstos em Leis e Decretos específicos sobre o tema, na Constituição Federal e na Convenção sobre os Direitos da Pessoas com Deficiência e seu Protocolo Facultativo.*

PRINCIPAIS PROBLEMAS APONTADOS

- *Baixo Alcance de Algumas das Metas Estipuladas no Plano Viver Sem Limite*
- *Incoerências Entre as Diretrizes Dispostas no Decreto 7.612/2011 e as Metas do Plano Viver Sem Limite*
- *Deficiências de Participação de Estados, de Municípios e da Sociedade Civil no Planejamento e no Controle do Plano Viver sem Limite*
- *Desvalorização dos Instrumentos de Governança Previstos no Decreto 7.612/2011, Tal Como o Termo de Adesão Voluntária de Estados e de Municípios*
- *Deficiências de Coordenação do Plano Viver Sem Limite, Relacionadas à Limitada Atuação do Comitê Gestor e do Grupo Interministerial de Articulação e Monitoramento*
- *Deficiências nos Procedimentos de Monitoramento e Avaliação do Plano Viver Sem Limite*
- *Insuficiência de Recursos Humanos, Físicos e Financeiros da Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência para realizar Ações de Governança*

CONCLUSÃO

- *“o Plano Viver Sem Limite teve como maior mérito o despertar de uma visão mais abrangente e prioritária para questões afetas às políticas voltadas a pessoas com deficiência, no âmbito do Governo Federal. Demonstrou, ainda, que a execução de políticas públicas com a participação de diversos ministérios, e com o comprometimento de diversos entes da federação, possibilita um maior alcance e efetividade das ações, dentro de uma visão de multiplicidade de atores trabalhando de forma intersetorial.”*
- *“foram identificadas diversas oportunidades de melhoria, tanto no que diz respeito ao planejamento e alcance de metas estipuladas, quando no que se refere à distribuição regional das ações do Plano, aos instrumentos normativos, à coordenação dos diversos entes participantes, ao monitoramento/avaliação, à governança e à administração do PVSL.”*

RECOMENDAÇÕES

- 9.1. recomendar à Casa Civil e ao Ministério dos Direitos Humanos que realizem estudos com vistas à implementação de uma política permanente de proteção dos direitos dos deficientes, com ações perenes, bem planejadas e executadas, internalizadas pelos órgãos federais competentes, pelos demais entes da federação e pela sociedade;
- 9.2. recomendar à Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos das Pessoas com Deficiência do Ministério dos Direitos Humanos, que, relativamente à Política Nacional para Pessoas com Deficiência, por ocasião da eventual retomada do Plano Viver sem Limites ou da implementação de outro plano ou programa que o substitua, adote as seguintes medidas:
 - 9.2.1. elabore metas realistas que considerem os riscos reais de não atingimento, bem assim as limitações orçamentárias inerentes à execução de cada uma das ações propostas;
 - 9.2.2. mobilize os agentes públicos participantes (federais, estaduais e municipais) para a coordenação de atividades complementares que viabilizem a melhor utilização dos equipamentos distribuídos à população beneficiada;

RECOMENDAÇÕES

- 9.2.3. observe, no planejamento das diversas ações de proteção às pessoas com deficiência, as desigualdades regionais de execução;
- 9.2.4. realize monitoramentos locais, com vistas a comprovar a eficácia das ações desenvolvidas ou em desenvolvimento;
- 9.2.5. elabore diretrizes que facilitem a definição das metas do programa;
- 9.2.6. estabeleça objetivos específicos, evidenciando aspectos qualitativos e quantitativos que orientem o estabelecimento de metas, bem como auxiliem a avaliação dos resultados do programa;
- 9.2.7. implemente planejamento de longo prazo, que englobe as políticas voltadas para pessoas com deficiência e considere o aprendizado obtido por intermédio da aplicação das diversas ações vinculadas ao Plano Viver Sem Limite.

RECOMENDAÇÕES

- 9.2.8. incentive a participação dos demais entes federados, do Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência e de outros representantes da sociedade civil, no planejamento das ações e na avaliação dos resultados;
- 9.2.9. realize todas as consultas públicas necessárias à formulação e ao planejamento de ações relativas à Política;
- 9.2.10. apresente Conselho Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência, as informações relativas à implementação de ações, bem como aos resultados efetivamente alcançados, possibilitando à sociedade civil maior conhecimento dos resultados das ações vinculadas ao Plano;
- 9.2.11. crie incentivos para a adesão voluntária de estados e municípios, bem como sistemática de avaliação do cumprimento dos compromissos firmados nos respectivos termos de adesão;
- 9.2.12. fortaleça o sistema de acompanhamento das ações, permitindo que sejam recuperadas as ações já implementadas, com informações relativas aos insumos, atividades e produtos;
- 9.2.13. disponibilize, previamente à adoção das ações, dados confiáveis e relevantes, que deem suporte aos relatórios de desempenho da política pública;
- 9.2.14. defina o escopo, o propósito e os demandantes do sistema de monitoramento e avaliação, por ocasião da formulação da política;

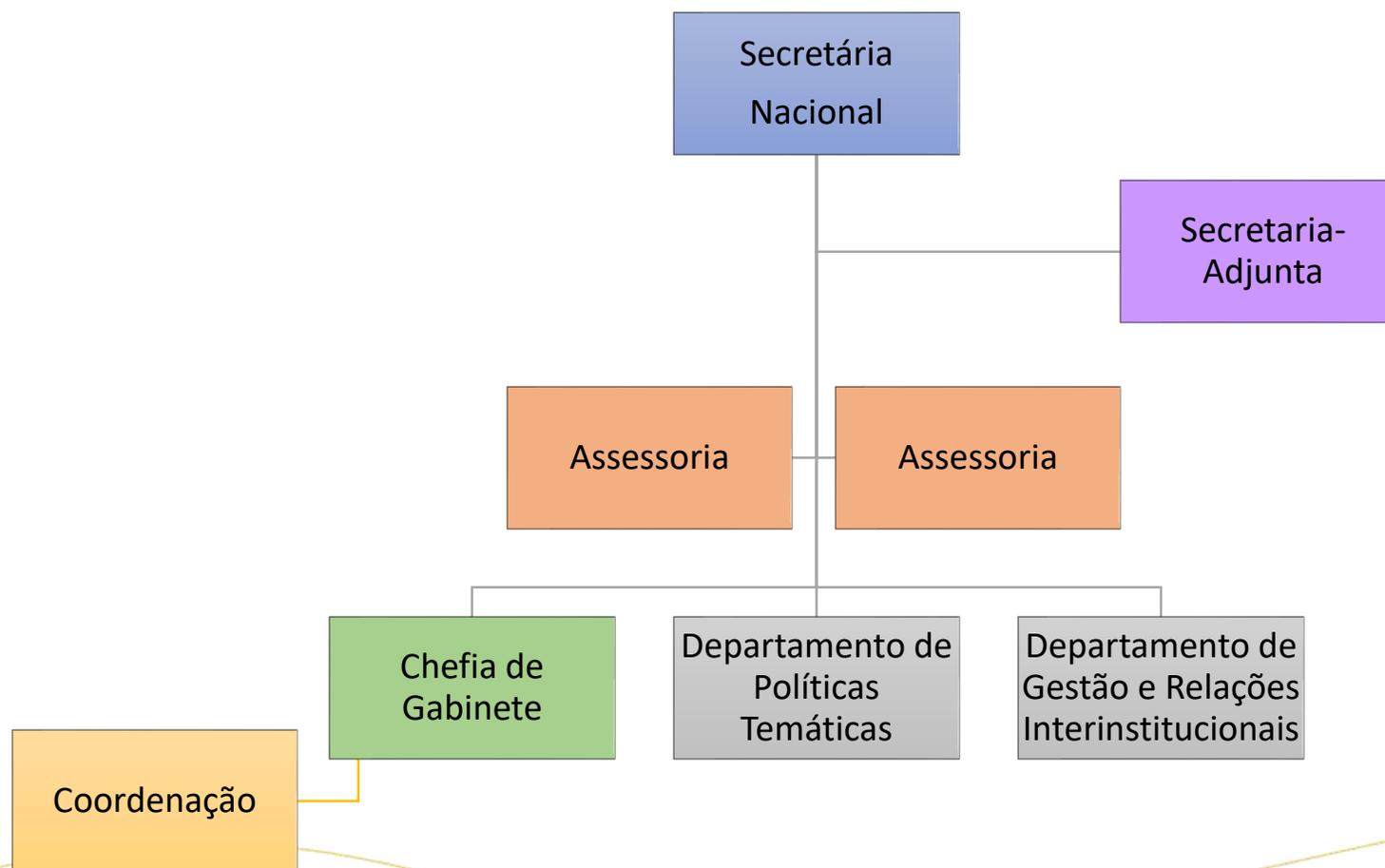
RECOMENDAÇÕES

- 9.3. recomendar à Casa Civil da Presidência da República, que, relativamente à Política Nacional para Pessoas com Deficiência, por ocasião da eventual retomada do Plano Viver sem Limites ou da implementação de outro plano que o substitua, adote as seguintes medidas:
- **9.3.1. crie foros permanentes para discussão, avaliação e desenvolvimento de políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, com a participação da sociedade civil e representantes de todos os entes federativos interessados;**
- 9.3.2. observe a estrutura de coordenação regulamentada, quando da instituição de ações vinculadas à política, zelando pela implantação e a operacionalização dos Comitês e Grupos previstos nos normativos instituidores dos respectivos planos;
- 9.3.3. formule estratégias de combate à fragmentação da política, nos respectivos órgãos e ministérios;
- **9.3.4. fomente à criação de coordenações setoriais, nos respectivos ministérios, para realização de ações coordenadas, em políticas transversais, conforme mencionado no art. 15 da Lei 7.853/1989;**
- **9.3.5. dote a Secretaria Nacional de Promoção dos Direitos da Pessoa com Deficiência – SNDPCD dos recursos humanos, físicos e financeiros compatíveis com as respectivas atribuições e responsabilidades.**

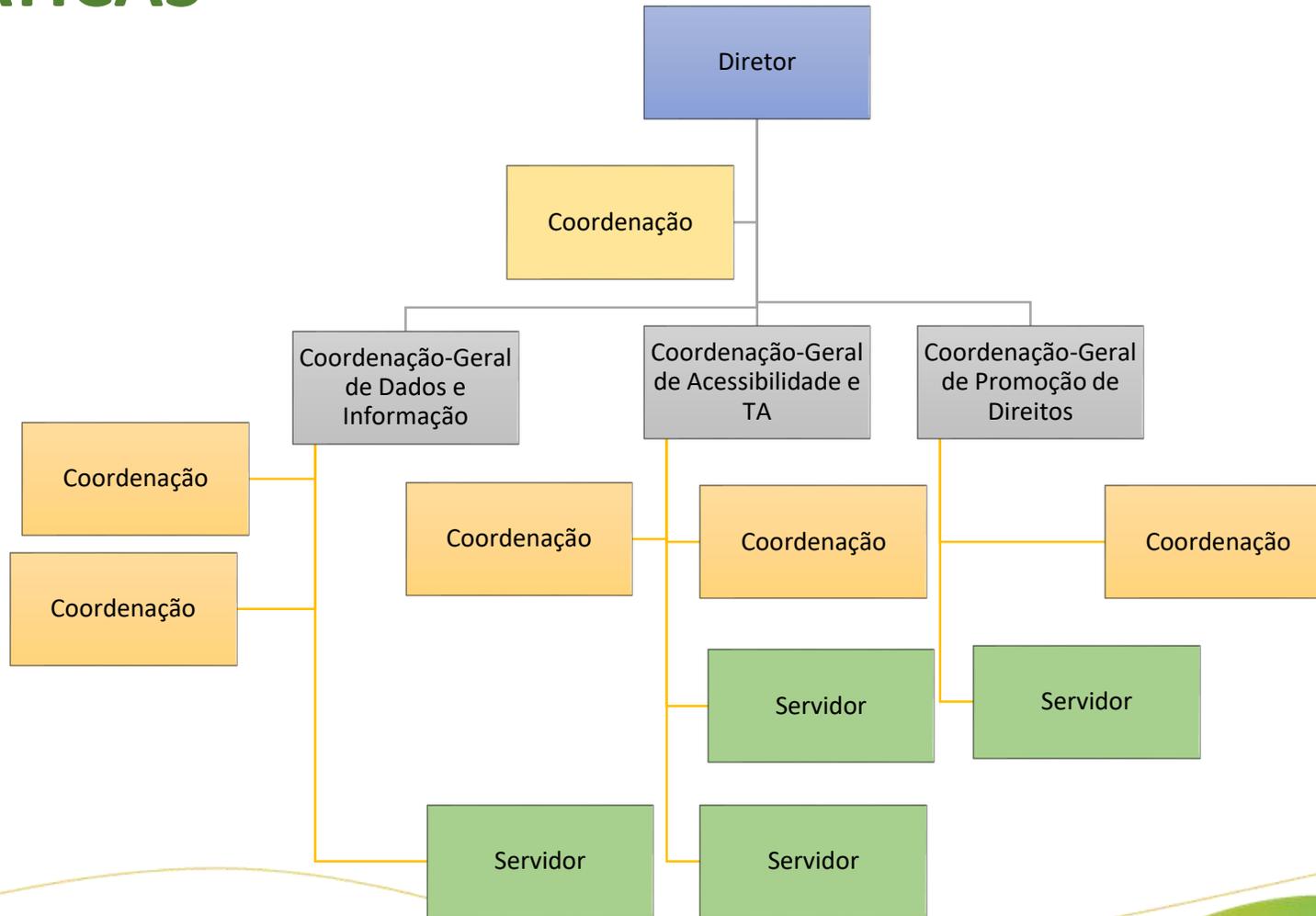
MISSÃO E DIRETRIZES – GESTÃO ATUAL DA SNDPD/MMFDH

- **MISSÃO:** Coordenar e promover a implementação das políticas públicas federais voltadas às pessoas com deficiência para a promoção e defesa de seus direitos.
- **DIRETRIZES:**
 - Eixo I – Promoção de Direitos
 - Eixo II – Acessibilidade
 - Eixo III – Sistema de Informações
 - Eixo IV - Articulação
 - Eixo V – Tecnologia Assistiva
 - Eixo VI – Relações Internacionais
 - Eixo VII – Projetos, Programas e Convênios

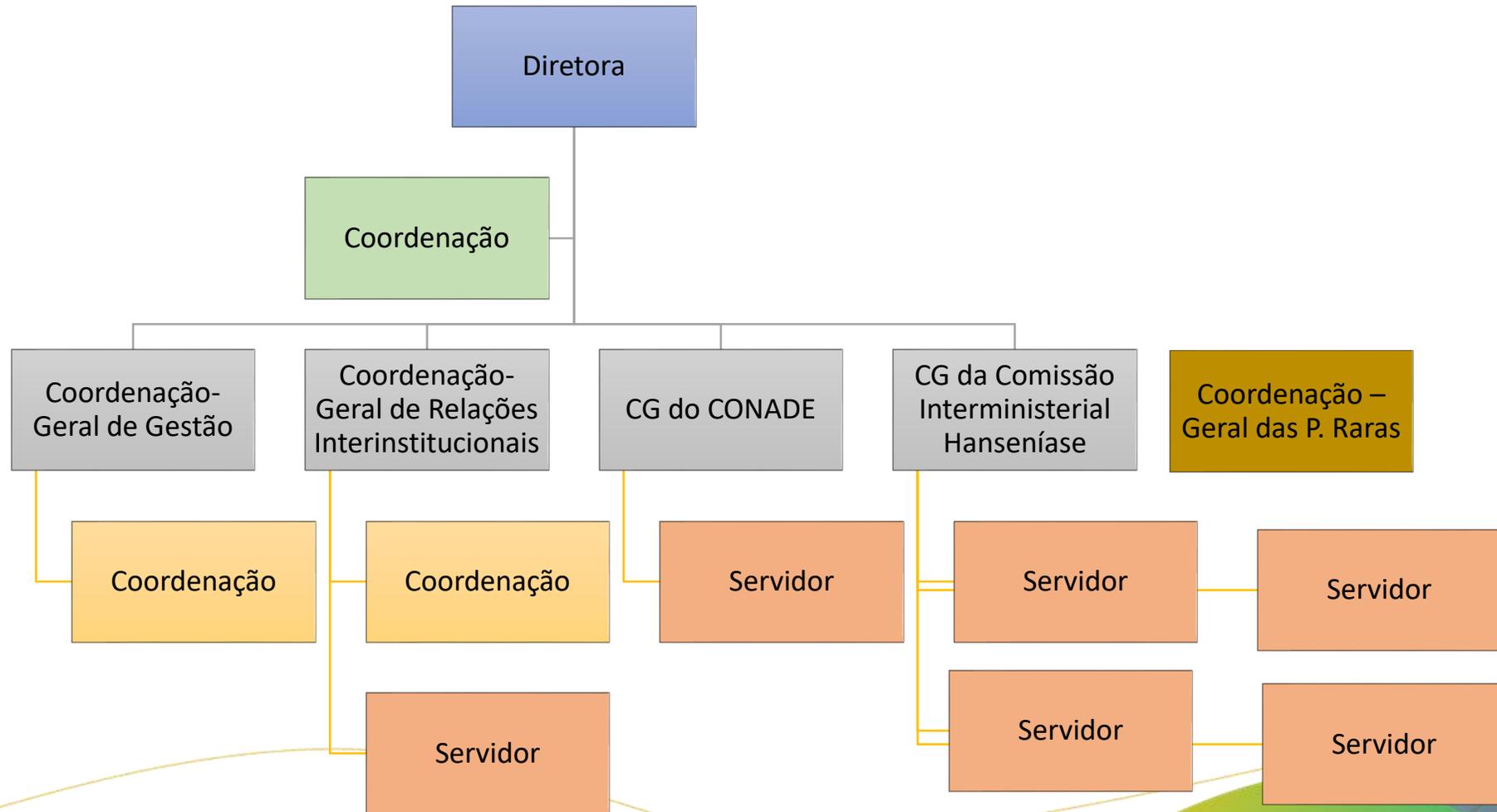
ORGANOGRAMA - GABINETE



ORGANOGRAMA – DEPARTAMENTO DE POLÍTICAS TEMÁTICAS



ORGANOGRAMA DEPARTAMENTO DE GESTÃO E RELAÇÕES INTERINSTITUCIONAIS



AÇÕES DA SNDPD EM ANDAMENTO - 2019

- Realização de estudos para atender à recomendação do TCU e propor política nacional de inclusão das pessoas com deficiência bem fundamentada
- Elaboração do Planejamento Estratégico e Plano Plurianual 2020-2023
- Execução de projetos de cooperação técnica internacional (OEI, UNESCO e PNUD)
- Criação de painéis de dados e informações sobre pessoas com deficiência
- Realização dos Fóruns Permanentes sobre Políticas Públicas para Pessoas com Deficiência

FÓRUNS PERMANENTES

- 27.05 - Fórum de Políticas Públicas para Pessoas com Síndrome de Down
- 24.06 - Fórum de Políticas Públicas para Pessoas com Transtorno do Espectro Autista
- 30.07 - Fórum de Políticas Públicas para Pessoas com Síndrome de Down
- 27.08 - Fórum de Políticas Públicas para Pessoas com Síndrome de Down
- 26.09 - Fórum de Políticas Públicas para Pessoas Surdas e com Deficiência Auditiva

AÇÕES DA SNDPD EM ANDAMENTO - 2019

- Monitoramento e Formalização de Termos de Fomento e Convênios com organizações da sociedade civil e entes federados
- Manifestação sobre projetos de lei e outros normativos relacionados às pessoas com deficiência
- Reavaliação e readequação das Centrais de Interpretação de Libras
- Retomada gradativa do apoio ao funcionamento dos Centros de Cão-guia
- Regulamentação da LBI (envolve diversos ministérios e órgãos)

Regulamentação da LBI

Avaliação
Biopsicossoc
ial da
Deficiência

Cadastro-
Inclusão

Política de
Empregabili
dade

Política de
Cuidados

Política de
Educação
Inclusiva

Plano de
Medidas
de
Tecnologia
Assistiva

Política
Nacional de
Acessibilidad
e

Acesso à
Justiça e
Capacidade
Civil

Auxílio-
Inclusão e
BPC

Artigo 2º
Implantação da
Avaliação
biopsicossocial
da deficiência

Artigo 92
Implantação
do Cadastro-
Inclusão

Artigo 37
Trabalho com
apoio
Decretos
Concurso
Público

Artigo 3º
Artigo 18
Atendente
pessoal
Atenção integral
à saúde

Artigo 3º
Artigo 28
Profissional de
apoio escolar
Educação
bílingue

Artigo 75
Plano de
medidas em TA

Vários artigos
Atualização do
Decreto
5.296/2004

Art. 79 e 84
Capacitação do
Poder Judiciário,
MP e Defensoria
Curatela e
Tomada de
Decisão Apoiada

Art. 94
Art. 105
Auxílio-Inclusão
Critérios de
miserabilidade

LBI - AVALIAÇÃO DA DEFICIÊNCIA – PROJETO ESTRATÉGICO DO MMFDH

- § 1º A avaliação da deficiência, quando necessária, será biopsicossocial, realizada por equipe multiprofissional e interdisciplinar e considerará:

I - os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;

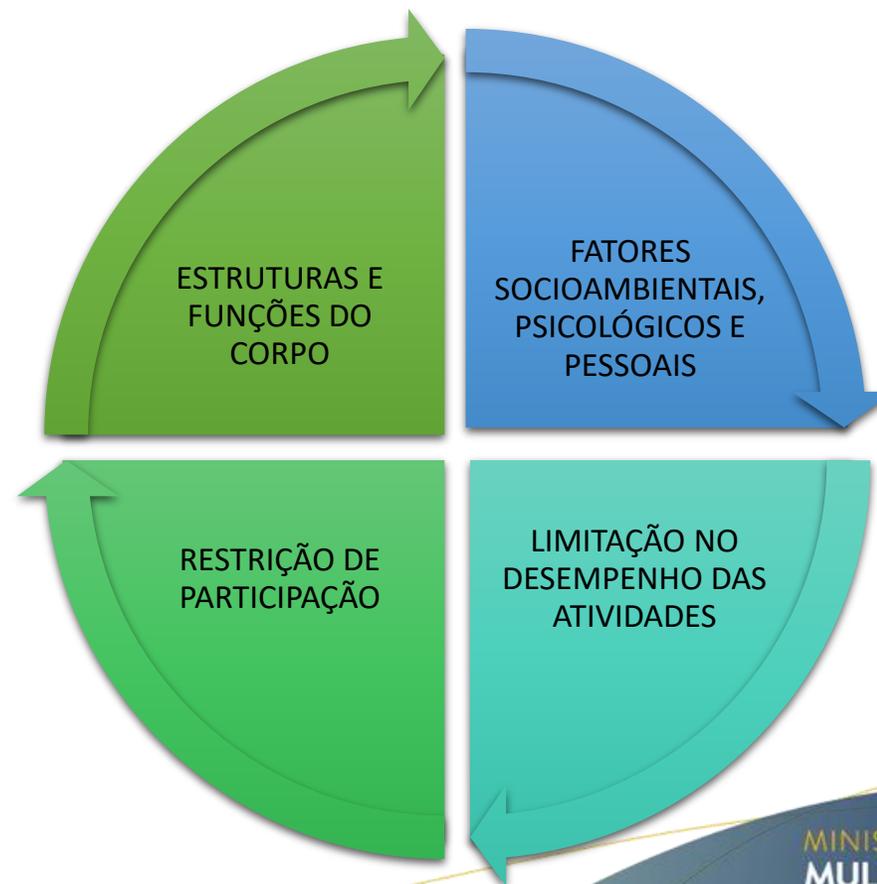
II - os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;

III - a limitação no desempenho de atividades; e

IV - a restrição de participação.

§ 2º O Poder Executivo criará instrumentos para avaliação da deficiência.

Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, art. 2º.



MINISTÉRIO DA
MULHER,
DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS
HUMANOS

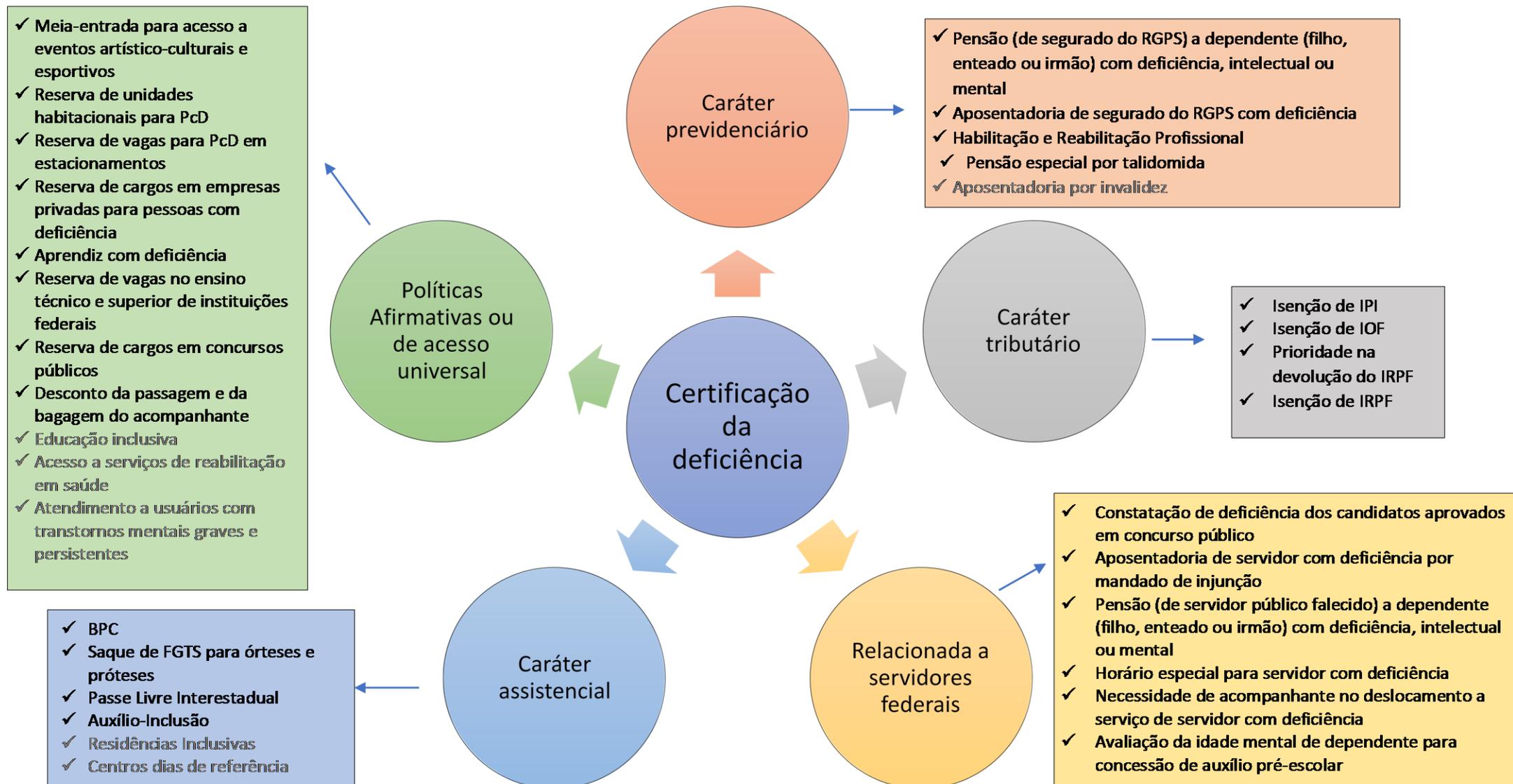
HISTÓRICO DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DA DEFICIÊNCIA NO BRASIL

- 2007 • Ratificação da Convenção: Grupo de Trabalho Interministerial criado por Decreto Presidencial – subsidiar a proposição de um modelo único de avaliação da deficiência
- 2011 • Desenvolvimento do instrumento de avaliação IF-Br (Índice de Funcionalidade Brasileiro) baseado na CIF - OMS
- 2013 • Índice de Funcionalidade Brasileiro é publicado e entra em vigor a Lei Complementar 142 (aposentadoria da pessoa com deficiência no RGPS). IFBr-A é validado para fins da aposentadoria da LC 142
- 2015 • Lei Brasileira de Inclusão estabelece a avaliação biopsicossocial, interdisciplinar e multiprofissional
- 2016 • Instituído Comitê Nacional do Cadastro Inclusão e da Avaliação Unificada da Deficiência
- 2018 • Entra em vigor a avaliação biopsicossocial da deficiência, o Comitê inicia o processo de validação do IFBr(validação de conteúdo)
- 2019 • Comitê é extinto pelo Decreto nº 9.759/2019, o processo de validação está em andamento (validação de face e de acurácia)

Constatação de deficiência para ingresso no serviço público	Pensão a dependente com deficiência, intelectual ou mental	Aposentadoria de servidor com deficiência	Pensão por talidomida	Auxílio-Inclusão	Reabilitação Profissional
Aposentadoria de trabalhador com deficiência do RGPS	Pensionista com Deficiência	Desconto da passagem/bagagem do acomp. de passageiro com deficiência no transporte aéreo	Passe Livre Interestadual	Reserva de cargos em concursos públicos	Reserva de vagas no ensino técnico e superior de instituições federais
Saque do FGTS para compra de órteses e próteses	Reserva de cargos em empresas privadas	Atendimento a usuários com transtornos mentais graves e persistentes	Acesso à serviços de reabilitação em Saúde/ concessão de órteses e próteses	Centros-Dia de Referência	Residências Inclusivas
Benefício de Prestação Continuada	Reserva de vagas para pessoas com deficiência em estacionamentos	Reserva de unidades habitacionais para pessoas com deficiência	Isenção de Imposto de Renda	Isenção de IOF	Prioridade na devolução do Imposto de Renda
Isenção de Imposto sobre Produtos Industrializados na aquisição de automóvel	Meia-Entrada em espetáculos culturais, artísticos e esportivos	Avaliação da idade mental de dependente para concessão de auxílio pré-escolar	Horário especial para servidor com deficiência	Horário especial para servidor acompanhar cônjuge, filho ou dependente com deficiência	Necessidade de acompanhante no deslocamento a serviço de servidor com deficiência

Acesso à Educação

Avaliações da Deficiência por Característica do Benefício, Serviço ou Política



PROBLEMAS ATUAIS DA AVALIAÇÃO DA DEFICIÊNCIA



Maioria das avaliações são baseadas em diagnósticos exclusivamente em diagnósticos de doenças, agravos e sequelas (CID) – não estão de acordo com a Convenção e com a LBI



Processos de avaliação heterogêneos, parâmetros distintos para cada órgão ou política



Pessoas com deficiência precisam ir a diferentes equipamentos públicos para ter reconhecimento de sua condição



Ônus para pessoas com deficiência e para o estado, retrabalho, desperdício de recursos, rotinas e procedimentos pouco eficientes, ultrapassados e onerosos.



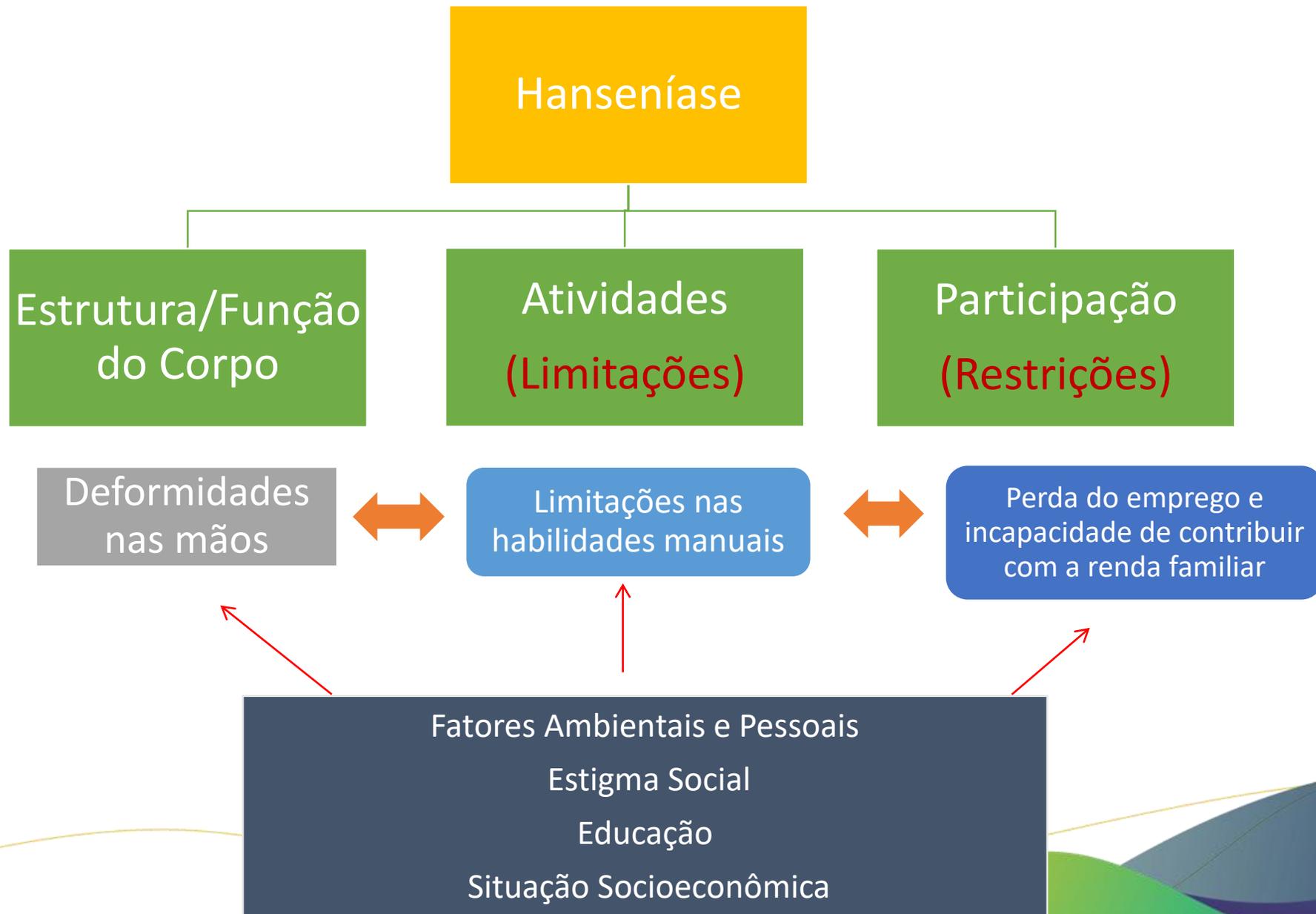
Projetos de lei visando o reconhecimento de diagnósticos e patologias como deficiência, sem a necessidade de avaliação da funcionalidade

PL'S PARA RECONHECIMENTO DE DEFICIÊNCIA

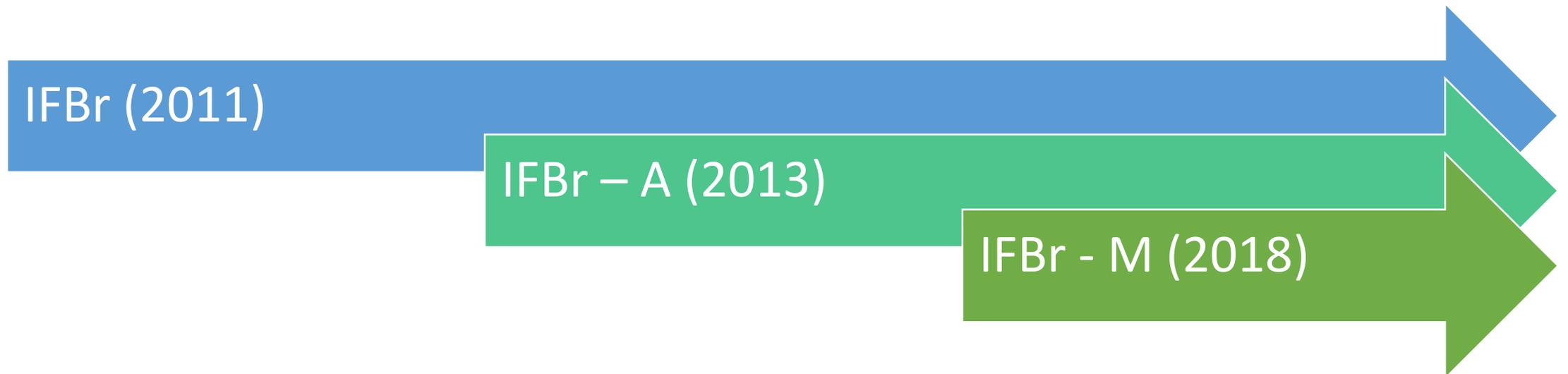
- PL nº 11217/2018 e PL nº 1626/2019 - reconhecimento dos pacientes que apresentam fissura palatina ou labiopalatina não reabilitados como pessoas com deficiência
- PL nº 11259/ 2018, PL 155/2015 e PL 1751/2019- reconhece as pessoas com doenças renais crônicas como pessoas com deficiência
- PL nº 1361/2015 e 1129/2019 - considera pessoa com deficiência aquela com perda auditiva unilateral
- PL nº 1266/2018, 1694/2019 1615/2019 - classifica a visão monocular como deficiência sensorial, do tipo visual, e assegura aos seus portadores os benefícios previstos na legislação da pessoa com deficiência.
- PLS 311/2018 - inclusão das dificuldades de comunicação e expressão no rol dos impedimentos que caracterizam a pessoa com deficiência
- PL 1105/2019 e 6638/2016 - estabelece critérios para a caracterização da deficiência auditiva
- PL 3010/2019 – considera pessoa com fibromialgia pessoa com deficiência para todos os efeitos legais
- PL 1074/2019 - equipara, para todos os efeitos legais, as pessoas portadoras de doenças graves às pessoas com deficiência
- PL 524/2019 - equipara o Lúpus Eritematoso Sistêmico às deficiências físicas e intelectuais, para os efeitos jurídicos em todo País.

***DISABILITY APPROACH* OU ABORDAGEM DA DEFICIÊNCIA (WHODAS 2.0 – INSTRUMENTO DE AVALIAÇÃO DA OMS)**

- É baseada em um critério biopsicossocial, como definido na Convenção e na LBI – a deficiência é compreendida como resultado da interação entre características do indivíduo (impedimentos e funcionalidade) e o contexto ambiental da pessoa
- Considera que o objeto da avaliação não é somente a característica corporal ou mental da pessoa, relacionada a uma doença ou sequela, mas o impacto dessa característica na restrição de participação social
- Inclui informações sobre aspectos não ligados à saúde, como nível educacional, habilidades, objetivos de vida, etc.
- É o modelo no qual se baseou a criação do Índice de Funcionalidade Brasileiro – IFBr.



ÍNDICE DE FUNCIONALIDADE BRASILEIRO MODIFICADO - IFBRM



IMPLEMENTAÇÃO DO MODELO ÚNICO DE AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DA DEFICIÊNCIA: UMA ANÁLISE DO PROCESSO DE VALIDAÇÃO DO ÍNDICE DE FUNCIONALIDADE BRASILEIRO (IFBR) PELAS POLÍTICAS SOCIAIS BRASILEIRAS

- A pesquisa é fruto de uma Carta-acordo entre a Secretaria Nacional dos Direitos das Pessoas com Deficiência (SNDPD), a Organização dos Estados Iberoamericanos (OEI), a Universidade de Brasília (UNB) e a Fundação de Empreendimentos Científicos e Tecnológicos da Universidade de Brasília (FINATEC)
- Fases da validação dessa pesquisa: conteúdo, face e acurácia.
- A validação de conteúdo do IFBr foi realizada pelo Comitê Nacional de Cadastro Inclusão da Pessoa com Deficiência e da Avaliação Unificada da Deficiência entre os meses de outubro de 2017 e fevereiro de 2018, dando origem ao IFBrM – Índice de Funcionalidade Brasileiro Modificado
- Participação do Ministério do Saúde como instituição parceira

VALIDAÇÃO TÉCNICO CIENTÍFICA

Amostra: 7.000 (sete mil) pessoas, estimado a partir de uma prevalência de 90%, sendo os participantes identificados de acordo com cotas por idade e por deficiência. 700 pessoas sem deficiência também comporão a amostra como grupo controle

	Idade				
Deficiência	0-4	5-10	11-17	18-59	>= 60
Visual	280	280	280	280	280
Auditiva	280	280	280	280	280
Mental	280	280	280	280	280
Intelectual	280	280	280	280	280
Física	280	280	280	280	280
Total	1400	1400	1400	1400	1400

Instituições Participantes:

BA	SALVADOR	CEPRED - CEN EST DE PREV E REABILITACAO DA PESSOA COM DEFICIENCIA HOSPITAL SANTO ANTONIO/ OBRAS SOCIAIS IRMA DULCE - OSID
	TOTAL	02
PE	RECIFE	CERVAC FUNDACAO ALTINO VENTURA IMIP
	TOTAL	03
PB	CAMPINA GRANDE	CAPS CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL NOVOS TEMPOS CAPSI CENTRO CAMPINENSE DE INTERVENCAO PRECOCE CENTRO DE ANTENCAO PSICOSSOCIAL CAPS III REVIVIER CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTO JUV CAPSI VIVA GENTE CER IV CAMPINA GRANDE UBS PLINIO LEMOS UBS TAMBOR I
	TOTAL	07
	JOAO PESSOA	FUNAD JOAO PESSOA - MUNICIPIO
	TOTAL	02

SC	CRICIUMA	APAE CRICIUMA
		CAPS III
		CAPS INFANTO JUVENIL CRICIUMA
		CLINICAS INTEGRADAS UNESC
		UNIDADE BASICA DE SAUDE ARGENTINA
		UNIDADE BASICA DE SAUDE LARANJINHA
		UNIDADE BASICA DE SAUDE QUARTA LINHA
		UNIDADE BASICA DE SAUDE SAO SIMAO
	TOTAL	08
	FLORIANOPOLIS	CENTRO CATARINENSE DE REABILITAÇÃO
	TOTAL	01
	ICARA	ESCOLA ESPECIAL SONHO DOURADO
	TOTAL	01

PA BELEM CASA AD CENTRO ATENCAO PSIC USUARIO ALCOOL E DROGA
CENTRO ATENCAO EM SAUDE MENTAL ADULTO
CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE
CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO II UEAFTO
HOSPITAL DE CLINICAS GASPAR VIANA - (FHCGV)
SESMA
UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE DA CABANAGEM
UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE DA MARAMBAIA
UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE DA PRATINHA
UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE DA SACRAMENTA
UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE DA TERRA FIRME
UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE DE ICOARACI
UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE DO BENGUI II
UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE DO GUAMA
UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE DO TAPANA
UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE DO TELEGRAFO
UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE MARACAJA
UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE OUTEIRO
UNIDADE MUNICIPAL DE SAUDE PARAISO DOS PASSAROS

TOTAL 19

TO COLINAS DO TOCANTINS APAE DE COLINAS

MS CAMPO GRANDE ASSOC DE PAIS AMIGOS DOS EXCEPCION C GRANDE MS CER
CAPS I CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL INFANTIL
CAPS III CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL III
CAPS III VILA MARGARIDA
ISMAC – INSTITUTO SUL MATOGROSSENSE PARA CEGOS
UBSF JOSE TAVARES DO COUTO UBSF DR FERNANDO DE ARRUDA TORR
TOTAL 06

GO GOIANIA CENTRO DE REABILITACAO E READAP DR HENRIQUE SANTILLO CRER
HOSPITAL DE URGENCIAS GOV OTAVIO LAGE DE SIQUEIRA HUGOL
TOTAL 02

DF	BRASILIA	ADOLESCENTRO - ASA SUL CAPS AD III CEILÂNDIA CAPS AD III RODOVIÁRIA CAPS AD III SAMAMBAIA CAPS I RECANTO DAS EMAS CAPS I TAGUATINGA CAPS II PARANOIA CAPS II TAGUATINGA CAPS III SAMAMBAIA CAPSI ASA NORTE CER - TAGUATINGA COMPP CENTRO DE ORIENTACAO MEDICO PSICOPEDAGOGICO HOSPITAL SAO VICENTE DE PAULO - HSVP HRAN - HOSPITAL REGIONAL DA ASA NORTE POLICLINICA DE TAGUATINGA SECRETARIA DE SAUDE DO DISTRITO FEDERAL UBS 01 TAGUATINGA UBS 03 SAMAMBAIA UBS 07 SAMAMBAIA UBS 08 TAGUATINGA
	TOTAL	20

RJ	NITEROI	ASSOCIACAO FLUMINENSE DE AMPARO AOS CEGOS ASSOCIACAO FLUMINENSE DE REABILITACAO AFR ASSOCIACAO PESTALOZZI DE NITEROI CAPS HERBERT DE SOUZA CAPS II CASA DO LARGO CAPSI MONTEIRO LOBATO HOSPITAL PSIQUIATRICO DE JURUJUBA NASF GERAL NITEROI POLICLINICA COMUNITARIA DE ITAIPU
	TOTAL	09
	RIO DE JANEIRO	INSTITUTO NACIONAL DE EDUCACÃO DE SURDOS - INES

MG	ALEM PARAIBA	ESCOLA INTERMEDIARIA CORA FARIA DUARTE APAE
	ARAXA	APAE DE ARAXA
	BELO HORIZONTE	APAE BELO HORIZONTE
	BRUMADINHO	APAE BRUMADINHO
	CONTAGEM	CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO CER IV
	ITABIRITO	APAE DE ITABIRITO
	ITAUNA	APAE DE ITAUNA
	ITUIUTABA	APAE DE ITUIUTABA
	LEOPOLDINA	APAE LEOPOLDINA
	MANTENA	APAE DE MANTENA
	MORADA NOVA DE MINAS	APAE DE MORADA NOVA DE MINAS
	PARA DE MINAS	APAE DE PARA DE MINAS
	PATROCINIO	APAE DE PATROCINIO
	PEDRO LEOPOLDO	APAE PEDRO LEOPOLDO
	PIRAUBA	APAE DE PIRAUBA
	PRESIDENTE OLEGARIO	APAE DE PRESIDENTE OLEGARIO
	TEOFILO OTONI	APAE DE TEOFILO OTONI
	TOCANTINS	APAE DE TOCANTINS
	TUPACIGUARA	APAE DE TUPACIGUARA
	UNAI	APAE UNAI
	VISCONDE DO RIO BRANCO	APAE DE VISCONDE DO RIO BRANCO
	TOTAL	21

SP	ARARAQUARA	CER III -Araraquara SECRETARIA DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA DE BARUERI
	BARUERI	BARUERI
	BATATAIS	CER III - APAE DE BATATAIS
	BAURU	AMBULATORIO MUNICIPAL DE SAUDE MENTAL DE BAURU APAE DE BAURU CAPS AD - BAURU CENTRO ATENCAO PSICOSSOCIAL CAPS I CENTRO DE AT PSICOSSOCIAL CRIANCAS ADOL CAPS I SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE BAURU SORRI BAURU UNIDADE BASICA DE SAUDE BELA VISTA UNIDADE BASICA DE SAUDE FALCAO UNIDADE BASICA DE SAUDE INDEPENDENCIA
	BOTUCATU	Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Botucatu
	CAMPINAS	Lucy Montoro Campinas - BOLDRINI CAMPINAS
	DIADEMA	CER II Diadema - QUARTEIRAO DA SAUDE
	DIVINOLANDIA	CER - Divinolândia
	FERNANDOPOLIS	Serviço de Reabilitação Lucy Montoro Fernandópolis
	GUARULHOS	CER III - Guarulhos
	JABOTICABAL	APAE -CER II - Jaboticabal
	MARILIA	Centro de Reabilitação Lucy Montoro de Marília
	MAUA	CER IV Mauá
	MOJI MIRIM	Mogi Mirim

PARIQUERA-ACU	Pariquera-Açu
PIRASSUNUNGA	APAE PIRASSUNUNGA (CER IV)
RIBEIRAO PIRES	CER IV APRAESPI-Ribeirão Pires
	CER III - HOSPITAL ESTADUAL DE RIB PRETO DR CARLOS EDUARDO
RIBEIRAO PRETO	MARTINELLI
	CER II NADEF
	CER IV FAEPA
SANTOS	CER II Santos
	CMRLMSANTOS
SAO BERNARDO DO CAMPO	CER IV - SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO CAETANO DO SUL	CER II APAE DE SAO CAETANO DO SUL
SAO JOSE DO RIO PRETO	CER II São José do Rio Preto
	IRLM S.J. Rio Preto
SAO JOSE DOS CAMPOS	CRLMHUMAITÁ
	Lucy Montoro de São José dos Campos

PARIQUERA-ACU	Pariquera-Açu
PIRASSUNUNGA	APAE PIRASSUNUNGA (CER IV)
RIBEIRAO PIRES	CER IV APRAESPI-Ribeirão Pires
RIBEIRAO PRETO	CER III - HOSPITAL ESTADUAL DE RIB PRETO DR CARLOS EDUARDO MARTINELLI
	CER II NADEF
	CER IV FAEPA
SANTOS	CER II Santos
	CMRLMSANTOS
SAO BERNARDO DO CAMPO	CER IV - SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO CAETANO DO SUL	CER II APAE DE SAO CAETANO DO SUL
SAO JOSE DO RIO PRETO	CER II São José do Rio Preto
	IRLM S.J. Rio Preto
SAO JOSE DOS CAMPOS	CRLMHUMAITÁ
	Lucy Montoro de São José dos Campos
SOROCABA	ASAC - ASSOCIAÇÃO SOROCABANA DE ATIVIDADES PARA DEFICIENTES VISUAIS
	BOS - HOSPITAL OFTALMOLOGICO DE SOROCABA
	CMRLMSOROCABA
TOTAL	56

SAO PAULO

Ahimsa Associacao Educacional Para Multipla Deficiencia

AMA UBS INTEGRADA SAO VICENTE DE PAULA

APAE/SP - ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE S PAULO

CAPS AD II SACOMA

CAPS AD III HELIOPOLIS

CAPS ADULTO II V MONUMENTO

CAPS INFANTIL II IPIRANGA

CAPS INFANTO JUVENIL III HELIOPOLIS

Centro de Educaçao para Surdos Rio Branco

CENTRO ESPECIALIZADO EM REABILITACAO IV CER M BOI MIRIM

CER II Freguesia do O/Brasilandia

CER II Guianases

CER II PENHA

CER II TATUAPÉ

CER II Tucuruvi

CER II VILA MARIANA

CER II VILA PRUDENTE

CER III - UBS CARANDIRU

CER III Campo Limpo

CER III SANTO AMARO

CER III SAPOPEMBA

CER III Sé

CER IV FLAVIO GIANNOTTI

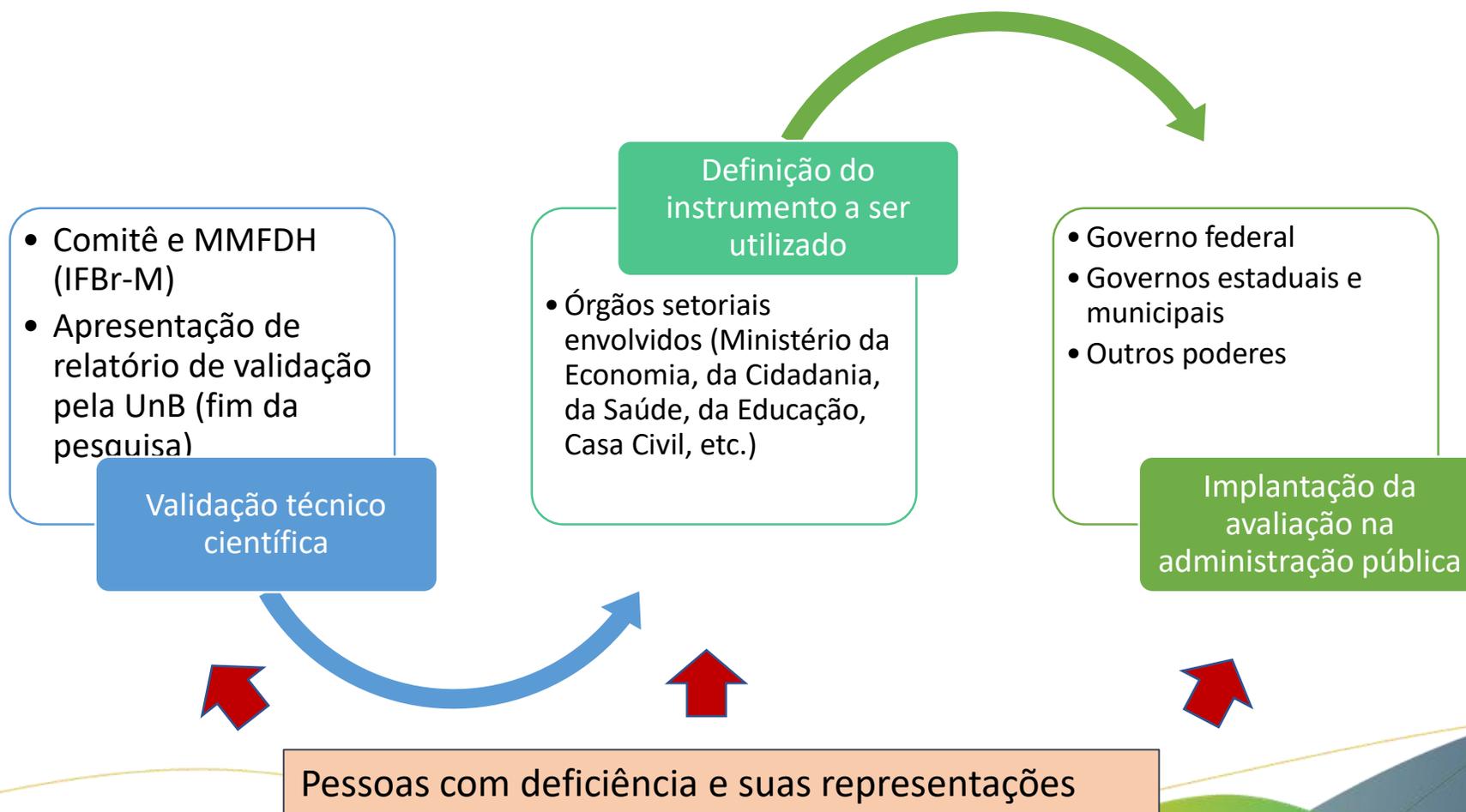
COMITÊ PARALÍMPICO BRASILEIRO
DERDIC
Fundacao Dorina Nowill para Cegos
IMREA - HOSPITAL DAS CLINICAS SAO PAULO
IMREA Morumbi
IMREA Umarizal
LARAMARA ASSOCIACAO BRASILEIRA ASSISTENCIA DEFIC VISUAL

TOTAL

30

MINISTÉRIO DA
MULHER,
DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS
HUMANOS

VALIDAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA AVALIAÇÃO BIOPSIKOSSOCIAL – PROCESSOS DISTINTOS E COMPLEMENTARES



PROPOSTA DE SISTEMA ÚNICO DE AVALIAÇÃO DA DEFICIÊNCIA - MMFDH

Criação de um sistema único de avaliação, composto por:

- Uma rede de avaliação, valoração e certificação da deficiência, de abrangência nacional, coordenada por um comitê permanente de técnicos dos ministérios, responsável pelos parâmetros unificados da avaliação e pela capacitação dos profissionais, com apoio de um comitê consultivo de especialistas
- Um sistema de tecnologia da informação unificado, que servirá de base para o Cadastro-Inclusão e este deverá ter interoperabilidade com as outras bases de dados federais para permitir dados mais precisos sobre a população com deficiência

IMPLANTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

- Etapas de Implantação

1. Validação e definição do Instrumento de Avaliação da Deficiência
2. Definição da estrutura de Avaliação (onde, como e quem)
3. Capacitação dos profissionais avaliadores
4. Operacionalização da Avaliação no nível federal
5. Operacionalização da Avaliação nos territórios

IMPLANTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

- Etapas de implantação

1 Validação e definição do Instrumento de Avaliação

- Instrumento matricial validado e definido
- Conteúdo das capacitações produzido

IMPLANTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

- Etapas de implantação

2 Definição da estrutura de Avaliação (onde, como e quem)

- Definição da equipe de avaliadores
- Definição dos órgãos e serviços que farão avaliação
- Definição do Sistema de Dados para inserção de informações da Avaliação da Deficiência (em articulação com Cadastro-Inclusão)

IMPLANTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

- Etapas de implantação

3 Capacitação dos profissionais avaliadores

- Definição da estrutura pedagógica de capacitação (EAD, presencial, multiplicadores, tutores)
- Definição da estrutura logística de capacitação (regionalização, custeio de local, passagens e diárias - se for o caso - , material didático, instrutores, etc.)

IMPLANTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

- Etapas de implantação

4 Operacionalização da Avaliação no nível federal

- Definição da estrutura de avaliação no nível federal (órgãos responsáveis e respectivas equipes capacitadas, agendamentos, fluxos, sistema de dados, etc.)
- Implementação da avaliação no âmbito federal

IMPLANTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA DEFICIÊNCIA

- Etapas de implantação

5 Operacionalização da Avaliação nos territórios

- Definição da estrutura de avaliação no nível municipal
- Implementação da avaliação no âmbito municipal

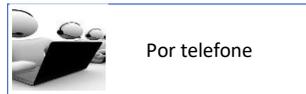
PROPOSTA DE FLUXO AVALIAÇÃO UNIFICADA



1. Pessoa interessada em realizar a avaliação



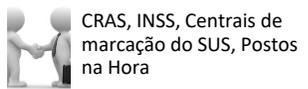
2. Registro de dados cadastrais



Por telefone



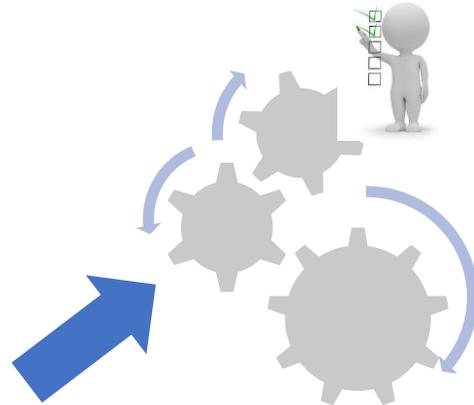
Cadastro-Inclusão



CRAS, INSS, Centrais de marcação do SUS, Postos na Hora

Reavaliação periódica

3. Identificação da unidade de avaliação mais próxima



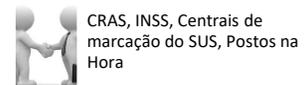
4. Agendamento da avaliação



Por telefone



Cadastro-Inclusão



CRAS, INSS, Centrais de marcação do SUS, Postos na Hora

5. Composição da equipe de avaliação



6. Avaliação por equipe multiprofissional e interdisciplinar



7. Certificação digital



8. Acesso a serviços e benefícios



CONSIDERAÇÕES FINAIS

- A Secretaria Nacional dos Direitos da Pessoa com Deficiência tem envidado esforços para cumprir seu papel legalmente atribuído de coordenação superior dos assuntos referentes às pessoas com deficiência
- A estrutura da SNDPD, embora venha sendo ampliada nos últimos anos, ainda é insuficiente para cumprir sua missão definida na lei
- Uma das maiores dificuldades é exercer a coordenação de políticas para pessoas com deficiência que têm caráter transversal e são executadas por outros órgãos, que tem mais poder econômico e político no cenário federal
- No entanto, a SNDPD tem atuado de forma permanente e compromissada na busca de efetivação de políticas públicas para pessoas com deficiência na perspectiva dos direitos humanos, buscando superar velhos paradigmas calcados no assistencialismo e no modelo médico reabilitador

MINISTÉRIO DA
MULHER, DA FAMÍLIA E
DOS DIREITOS HUMANOS



PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL